



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 08485.003106/2024-57

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade para a contratação de serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, para atender as necessidades das unidades da Polícia Federal em Roraima, bem como prover todos os elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

1.2. A referida demanda foi formalizada no âmbito do processo nº 08485.003106/2024-57, através do Documento de Formalização da Demanda SELOG/SR/PF/RR (SEI nº 35351550)

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O serviço a ser contratado é indispensável para a execução das atividades da instituição, vez que a utilização da água é vital para o desenvolvimento de qualquer atividade humana, e em consequência deste uso é necessária também a destinação dos resíduos para tratamento.

2.2. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER – CNPJ 05.939.467/0001-15 – é a única fornecedora desses serviços em Roraima supramencionado, inviabilizando, portanto, a instalação de um certame licitatório. Tal serviço é executado e regulado pelo poder público, mantendo-se as condições, de certa forma, sempre vantajosas à Administração.

2.3. Conforme Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, "Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

**Setor:** SELOG/SR/PF/RR

**Responsável:** LEONARDO DE ALMEIDA DIAS

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto de natureza continuada.

4.2. Deverá ser realizado via Inexigibilidade de Licitação devido a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER ser a única empresa a realizar o tipo de serviço em Roraima.

4.3. Poderá ser contratado por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/2021.

4.4. A empresa fica submetida à legislação vigente que regula o setor de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto em Roraima.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A presente contratação se dará por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme os termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços de

fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Roraima.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução apontada pelo presente estudo é a contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de água potável e coleta/tratamento/destinação final de esgoto sanitário para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e suas unidades descentralizadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da lei 14.133/21, por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação desses serviços.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Quantidade de serviço a ser contratada será quantificada com base no histórico de consumo de água potável e geração de esgoto da Polícia Federal em Roraima e suas unidades descentralizadas.

7.2. Média de 55,67 m<sup>3</sup> mensais, totalizando 668,04 m<sup>3</sup> anuais.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para os serviços objeto deste procedimento, estimou-se o valor a ser gasto mensal tendo como referência o histórico de despesas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com um acréscimo de aproximadamente 30% em virtude de futuras inflações, aumento da tarifa e casos extraordinários. O valor estimado total anual do contrato da água encanada e coleta de esgoto será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

| ORDEM                 | MESES  | NF    | PROCESSOS DE PAGAMENTO | CONSUMO (M <sup>3</sup> ) | VALORES              |
|-----------------------|--------|-------|------------------------|---------------------------|----------------------|
| 1                     | mai/22 | 35501 | 08485.003502/2022-12   | 55                        | R\$ 620,18           |
| 2                     | jun/22 | 35649 | 08485.004216/2022-74   | 76                        | R\$ 1.063,63         |
| 3                     | jul/22 | 35800 | 08485.004781/2022-31   | 69                        | R\$ 923,01           |
| 4                     | ago/22 | 35953 | 08485.005552/2022-34   | 65                        | R\$ 822,43           |
| 5                     | set/22 | 36107 | 08485.006174/2022-14   | 96                        | R\$ 1.509,81         |
| 6                     | out/22 | 36262 | 08485.006981/2022-29   | 64                        | R\$ 804,48           |
| 7                     | nov/22 | 36427 | 08485.007637/2022-57   | 48                        | R\$ 520,57           |
| 8                     | dez/22 | 36596 | 08485.007916/2022-11   | 49                        | R\$ 534,30           |
| 9                     | jan/23 | 36776 | 08485.000974/2023-02   | 45                        | R\$ 550,20           |
| 10                    | fev/23 | 36958 | 08485.001891/2023-22   | 46                        | R\$ 607,61           |
| 11                    | mar/23 | 37139 | 08485.002597/2023-38   | 54                        | R\$ 757,03           |
| 12                    | abr/23 | 37316 | 08485.004045/2023-64   | 47                        | R\$ 633,92           |
| 13                    | mai/23 | 37492 | 08485.004138/2023-99   | 52                        | R\$ 720,83           |
| 14                    | jun/23 | 37668 | 08485.005388/2023-46   | 52                        | R\$ 652,72           |
| 15                    | jul/23 | 37844 | 08485.006082/2023-15   | 61                        | R\$ 939,76           |
| 16                    | ago/23 | 38024 | 08485.006289/2023-81   | 59                        | R\$ 896,72           |
| 17                    | set/23 | 38203 | 08485.007090/2023-71   | 44                        | R\$ 607,61           |
| 18                    | out/23 | 38381 | 08485.007909/2023-08   | 49                        | R\$ 668,07           |
| 19                    | nov/23 | 38561 | 08485.008570/2023-59   | 58                        | R\$ 875,50           |
| 20                    | dez/23 | 38736 | 08485.008799/2023-93   | 46                        | R\$ 613,85           |
| 21                    | jan/24 | 38921 | 08485.000411/2024-97   | 52                        | R\$ 891,94           |
| 22                    | fev/24 | 39104 | 08485.001132/2024-41   | 58                        | R\$ 916,26           |
| 23                    | mar/24 | 39287 | 08485.001754/2024-79   | 45                        | R\$ 752,07           |
| 24                    | abr/24 | 39469 | 08485.002473/2024-33   | 46                        | R\$ 752,07           |
| <b>TOTAL 24 MESES</b> |        |       |                        | <b>1336 m<sup>3</sup></b> | <b>R\$ 18.634,57</b> |

|                                       |                            |                      |
|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>MÉDIA MENSAL</b>                   | <b>55,67 m<sup>3</sup></b> | <b>R\$ 776,44</b>    |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO</b> |                            | <b>R\$ 12.000,00</b> |

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Trata-se de contratação de serviço de item único. Deverá ser realizado via Inexigibilidade de Licitação devido a CAER ser a única empresa a realizar o fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto. Não há que se falar de parcelamento da solução.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação visa à continuidade do fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, para o bem-estar, saúde e higiene dos servidores lotados na Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e suas unidades descentralizadas.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não é necessária a adoção de medidas complementares além das obrigatórias para contratação do serviço e sua execução, além da indicação de fiscal para acompanhamento continuado da execução dos serviços e atesto das respectivas notas fiscais.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Este órgão demanda que a empresa a ser contratada deverá obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º, bem como atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Justificativa da viabilidade:

15.2.1. Por todo o exposto, a contratação é viável visto que objetivará ao fornecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário de forma continuada.

## 16. RESPONSÁVEIS

**LEONARDO DE ALMEIDA DIAS**  
Perito Criminal Federal  
Integrante Requisitante

**JOSÉ GUEDES CATÃO NETO**

Escrivão de Polícia Federal  
Integrante Técnico

**MARCELO BITENCOURT LEITE**

Agente de Polícia Federal  
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUEDES CATAO NETO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 22/07/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BITENCOURT LEITE, Agente de Polícia Federal**, em 22/07/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ALMEIDA DIAS, Chefe de Setor**, em 22/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36038982&crc=2425335B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36038982&crc=2425335B).  
Código verificador: **36038982** e Código CRC: **2425335B**.